



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 302 / 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1968, de 23 de abril de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 1.968, de 23 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. desligamento por motivos particulares;**
- II. rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º.”**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.968, de 23 de abril de 2007.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão
do dia 4 / 10 / 2011

Presidente

A COMISSÃO
de Justiça e Redação

Em, 6 / 10 / 2011

Presidente

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
22 de setembro de 2011.

CARLINDO FILHO
= Prefeito =

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 11 / 10 / 2011

Presidente

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Presidente